

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Montadas

Lei nº 19 de <sup>27</sup>30 de dezembro de 1966

Autoriza a construção de Calçamento  
e colocação de Meios-fios na cidade.

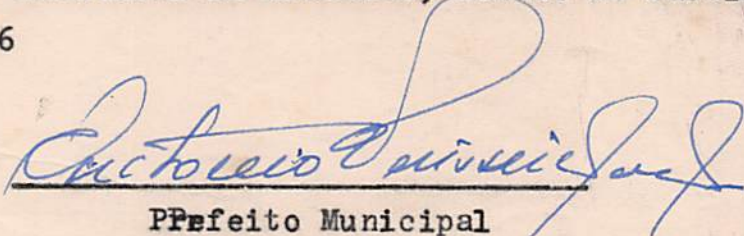
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTADAS Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção de Calçamento e colocação de Meios-fio, nas ruas desta cidade.

Art. 2º - Para o atendimento desta despesa serão incluídos no orçamento da despesa do Município para 1967, os recursos julgados necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba  
em 30 de Dezembro de 1966

  
Prefeito Municipal